



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. - DEMANDANTE**

**Câmara Municipal de Figueirópolis - TO.**

**Responsável: Geovan Gonçalves da Silva**

Presidente Câmara Municipal de Figueirópolis-TO

**E-mail:** camaramunicipalfig@gmail.com

### **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente termo, tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e saúde do trabalho para a elaboração, implementação, acompanhamento e gestão dos programas e laudos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal de Figueirópolis/TO cumprir, de forma integral e contínua, as obrigações legais e normativas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), impostas pela legislação trabalhista, previdenciária e pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como pelas exigências do eSocial.
- 3.2. A Administração Pública, na condição de empregadora, possui o dever legal de garantir ambientes de trabalho seguros e saudáveis, promovendo a prevenção de riscos ocupacionais e a proteção da integridade física e mental dos servidores. Para tanto, é indispensável a elaboração, atualização e gestão de documentos técnicos obrigatórios, tais como Laudos de Insalubridade e Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO, os quais demandam conhecimento técnico especializado, profissionais legalmente habilitados e responsabilidade técnica, inexistentes no quadro próprio da Câmara Municipal.
- 3.3. Além disso, o correto envio e gerenciamento das informações de SST ao eSocial, especialmente dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, constitui obrigação acessória cujo descumprimento pode acarretar penalidades administrativas, autuações, impedimentos previdenciários e riscos de responsabilização do gestor, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada que assegure a regularidade dessas informações.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- 4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021, visto que a prestação do serviço se enquadra na hipótese de contratação por meio de dispensa.
- 4.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal 14.133/2021, Resolução 004/23 e Resolução 005/23, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Quadro 1 – Especificações dos serviços					
Item	Especificação	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	a Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e saúde do trabalho para a elaboração, implementação, acompanhamento e gestão dos programas e laudos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO	SV	10 MESES	R\$14.233,17	R\$ 14.233,17
VALOR TOTAL					R\$ 14.233,17

- Elaboração de Laudo de Insalubridade, conforme requisitos da NR-15;
- Elaboração de Laudo de Periculosidade, conforme requisitos da NR-16;
- Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, em conformidade com o Decreto nº 3.048/1999 (Previdência Social);
- Elaboração e implementação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme NR-01 do MTE;
- Elaboração e acompanhamento do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-07 do MTE;
- Suporte técnico e gestão dos envios de informações ao eSocial, especificamente dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, relacionados à saúde e segurança do trabalho dos servidores, devendo ser feita no mínimo 10 visitas mensais e as mesmas serão pagas por mês.

5.1 Fica a Contratada obrigada a arcar com todos os custos decorrentes do objeto deste termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

## **6. DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

A empresa contratada deverá prestar serviços especializados em engenharia de segurança e saúde do trabalho, compreendendo a elaboração, implementação, acompanhamento e suporte técnico dos seguintes serviços:

### **6.1. Laudo de Insalubridade**

Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade, com identificação, avaliação e caracterização dos agentes físicos, químicos e biológicos presentes nos ambientes de trabalho, em conformidade com a NR-15, mediante avaliações técnicas presenciais in loco, quando necessárias.

### **6.2. Laudo de Periculosidade**

Elaboração de Laudo Técnico de Periculosidade, conforme a NR-16, contemplando análise das atividades exercidas, identificação de situações de risco acentuado e caracterização ou descaracterização do direito ao adicional correspondente, com vistoria técnica presencial quando aplicável.

### **6.3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**

Elaboração do LTCAT, nos termos do Decreto nº 3.048/1999, com avaliação das condições ambientais de trabalho, incluindo levantamento técnico presencial nos ambientes laborais da Câmara Municipal.

### **6.4. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**

Elaboração e implementação do PGR, conforme a NR-01, contemplando inventário de riscos ocupacionais, plano de ação e medidas de controle, devendo ser precedido de inspeções técnicas presenciais.

### **6.5. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**

Elaboração e acompanhamento do PCMSO, conforme a NR-07, considerando os riscos identificados no PGR, podendo envolver visitas presenciais para alinhamento técnico e validação das informações ocupacionais.

### **6.6. Suporte técnico e gestão do eSocial (SST)**

Prestação de suporte técnico e gestão dos envios das informações de SST ao eSocial, incluindo os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, podendo ocorrer de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade do serviço.

### **6.7. Execução Presencial Mínima Obrigatória**

Para a adequada execução dos serviços descritos nos subitens 6.1 a 6.5, a



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

contratada deverá realizar no mínimo 10 (dez) visitas técnicas presenciais, nas dependências da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, durante a vigência contratual, com a finalidade de:

- realizar inspeções e levantamentos técnicos in loco;
- identificar e avaliar riscos ocupacionais;
- coletar informações necessárias à elaboração dos laudos e programas;
- acompanhar a implementação das medidas propostas.

As visitas deverão ser previamente agendadas, registradas em relatórios técnicos ou atas de visita, e validadas pelo fiscal do contrato, constituindo requisito obrigatório para o correto cumprimento do objeto contratual.

#### 6.8. Responsabilidade Técnica e Conformidade Legal

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando exigível, observando a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.

### **7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

#### 7.1. Da Forma de Execução

Os serviços serão executados de forma mista, compreendendo atividades presenciais e remotas, conforme a natureza de cada serviço, observando-se, obrigatoriamente, a realização de no mínimo 10 (dez) visitas técnicas presenciais às dependências da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá contemplar, entre outras atividades:

- levantamento técnico e diagnóstico das condições ambientais de trabalho;
- inspeções in loco para identificação e avaliação dos riscos ocupacionais;
- coleta de dados, medições e registros técnicos necessários à elaboração dos laudos e programas;
- reuniões técnicas presenciais ou remotas para alinhamento com a fiscalização do contrato;
- suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com observância às Normas Regulamentadoras do MTE, à legislação previdenciária e às diretrizes do eSocial.

#### 7.2. Do Prazo de Entrega

a) Os laudos e programas técnicos (Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO) deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

de Serviço ou da assinatura do contrato, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

- b) O suporte técnico e a gestão dos eventos do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240) serão prestados de forma contínua, durante toda a vigência contratual.
- c) As 10 (dez) visitas técnicas presenciais mínimas deverão ser realizadas ao longo da vigência do contrato, conforme cronograma previamente aprovado pelo fiscal do contrato.

### 7.3. Do Local de Execução e Entrega

- a) Os serviços presenciais serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, localizada no Município de Figueirópolis/TO.
- b) Os documentos técnicos deverão ser entregues:
  - em meio digital, em formato PDF, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos;
  - quando solicitado, em meio físico, encadernados e protocolados junto à Administração.

### 7.4. Das Condições de Recebimento do Objeto

- a) O recebimento do objeto dar-se-á de forma:
  - Provisória, pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantitativos e realização das visitas presenciais obrigatórias;
  - Definitiva, após análise técnica e administrativa, com a confirmação da conformidade dos serviços prestados e da documentação entregue.
- b) O recebimento definitivo ficará condicionado à:
  - apresentação dos laudos e programas em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;
  - comprovação da realização mínima das 10 (dez) visitas técnicas presenciais, mediante relatórios técnicos ou registros validados pela fiscalização;
  - apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigível;
  - inexistência de pendências técnicas apontadas pela Administração.
- c) Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá corrigi-las sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços contratados será realizado conforme a proposta apresentada pela contratada, após a comprovação da efetiva execução do objeto e o devido atesto do fiscal do contrato.

O pagamento compreenderá:

- uma parcela inicial, condicionada à entrega e aprovação dos laudos e programas técnicos previstos no objeto contratual; e



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

- parcelas periódicas, correspondentes à prestação contínua dos serviços de suporte técnico e gestão das informações de Saúde e Segurança do Trabalho junto ao eSocial, durante a vigência contratual.

Os pagamentos estarão condicionados à:

- regular execução dos serviços contratados;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- apresentação da documentação fiscal válida e regular;
- inexistência de pendências técnicas apontadas pela fiscalização.

Não será admitido pagamento antecipado, e os valores contratados englobam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive deslocamentos, visitas técnicas presenciais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas.

- 8.1.** O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente a contar 30 dias da entrega, do serviço e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela a contratada vencedora.
- 8.2.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 8.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.4.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 8.5.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 8.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

9.1. A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FUNTE
Câmara Municipal de Figueirópolis - TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00000

## 10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual a ser firmado.

10.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à aquisição do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

### 10.3. Das Medidas de Segurança do Trabalho

10.3.1. A entrega deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor.

## 11. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2026 para o total de adimplemento do fornecimento do objeto.

11.2. Fica designado para recebimento e atesto das notas fiscais, um servidor nomeador para ato específico.

11.2.1. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Câmara não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

11.2.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2.3. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade dos serviços prestados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste instrumento:

- a) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o objeto, as especificações técnicas, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com qualificação técnica compatível, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível;
- c) Realizar, no mínimo, 10 (dez) visitas técnicas presenciais às dependências da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato, registrando-as por meio de relatórios técnicos ou documentos equivalentes;
- d) Elaborar, implementar e entregar os laudos, programas e demais documentos técnicos previstos no objeto contratual, dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade técnica compatível com as exigências legais;
- e) Prestar suporte técnico contínuo, presencial e/ou remoto, durante a vigência contratual, inclusive quanto à gestão e ao envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, nos eventos pertinentes;
- f) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, inconsistências ou inadequações técnicas apontadas pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;
- i) Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos contratados;
- j) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins contratados;
- l) Cumprir as orientações e determinações do fiscal do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

## 12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste instrumento:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução do objeto contratual, inclusive franqueando o acesso às dependências, ambientes de trabalho e informações indispensáveis à realização dos serviços;
- b) Designar formalmente fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, verificação da execução dos serviços e atesto das entregas;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços, sempre que solicitados pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações técnicas, quando identificadas irregularidades ou inconformidades;
- e) Atestar a execução dos serviços prestados, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais e das especificações técnicas;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos, após o cumprimento das exigências contratuais;
- g) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do contrato;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Ao Contratante poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei 14.133/2021.

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.1333/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos a Lei 14.1333/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21, Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

- 13.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 13.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 16.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da contratada e no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 16.1.** são da competência da Contratante, conforme o caso.
- 13.6.** A sanção prevista no item V do **item 16.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### **14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 14.1.** A escolha do prestador de serviço será pela contratação direta através da dispensa de licitação e se dará em razão da proposta que apresentar o menor valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
- 14.2** O prestador de serviço deve apresentar ainda os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei 14.133/2021, assim como, acervo de qualificação técnica que comprove expertise na prestação do serviço, tal como atestado de capacidade técnica e ou certificado de cursos de capacitação específicos a respeito da nova lei de licitações e contratos.

Figueirópolis - TO, 20 de janeiro de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
PODER LEGISLATIVO  
GESTÃO 2026

**Geovan Gonçalves da Silva**  
Presidente Câmara Municipal de Figueirópolis-TO